



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 544/95

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR  
TERRENO NO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DOS MO-  
RADORES DO ALTO SÃO GERALDO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus represen-  
tantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu CARLÚCIO MENDES LEITE Prefei-  
to Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar  
terreno à Associação dos Moradores do Alto São Geraldo - CGC. Nº  
25.238-155/0001-91.

Art. 2º - O referido terreno fica localizado na área  
adquirida do SR. JOÃO VELOSO DE AQUINO.

Art. 3º - A área a ser doada é de 360 m<sup>2</sup> (Trezentos e  
Sessenta Metros Quadrados).

Art. 4º - A finalidade dessa doação é a criação da se-  
de da Associação e fica estipulado o prazo de até 12 meses para início  
da construção.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA 20 DE FEVEREIRO DE  
1.995.

*Carlúcio*  
CARLÚCIO MENDES LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

*Dirceu*  
DIRCEU COUTO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL.